

1 **ATA 005/2016 DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO**
2 **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** No dia
3 primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e dez
4 minutos, iniciou-se a reunião na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira,
5 número mil e duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a Coordenação da**
6 **Conselheira Sônia Matos Falcão.** Estiveram presentes, além da Coordenadora, os
7 membros da COA/PB, Amélia de Farias Panet Barros e Ricardo Victor de M. Vidal.
8 Participaram como convidados a Gerente Geral Andréia Solha e o Assessor Jurídico
9 Welison Silveira. Foi justificada a ausência do conselheiro Valder de Souza Filho.
10 Aberta a sessão, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu seguimento
11 a pauta na ordem que segue: **Ordem do dia 2.1:** Apreciação e aprovação da ata nº
12 004/2016 da COA-CAU/PB – Relatora: Coordenadora Sônia Matos Falcão; **A**
13 **referida ata foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia 2.2:** Discussão sobre o
14 Manual do Funcionário do CAU/PB – Relator: Conselheiro Ricardo Vidal; O relator
15 passou a palavra ao Assessor Jurídico para que respondesse pelos pontos que
16 haviam ficado pendentes na reunião anterior. Welison Silveira explicou que fez
17 algumas observações para que seja possível aprovar o texto final do Manual do
18 Funcionário do CAU/PB na Comissão e encaminhar posteriormente à Plenária para
19 aprovação. O primeiro ponto exposto foi em relação à nomenclatura utilizada pelo
20 CAU/BR para referir-se aos funcionários. Nesse caso, a palavra “colaboradores” foi
21 substituída por “empregados”. A conselheira Amélia Panet questionou se poderia ser
22 utilizada a “funcionários” e Welison Silveira afirmou que poderia, porém, sua
23 sugestão foi no sentido de usar a palavra mais utilizada diante da natureza jurídica.
24 No que se refere à temática de serviço e disciplina, o Assessor Jurídico fez uma
25 ressalva sobre a avaliação de desempenho levando em consideração que os cargos
26 comissionados não passam por um período de experiência. Explicou que a
27 avaliação deveria ser aplicada apenas aos funcionários efetivos, pois os de livre
28 provimento podem ser demitidos a qualquer momento independente de tal
29 avaliação. Desse modo, não se aplicaria o pagamento de rescisão aos funcionários
30 de livre provimento e nem de multa ou aviso prévio. A Gerente Geral questionou
31 Welison Silveira sobre a não obrigatoriedade do pagamento da rescisão e multas de
32 FGTS e seguro desemprego aos empregados de livre provimento e ele afirmou que
33 essa é uma jurisprudência do TST e do TCU. Andréia Solha explicou que seu
34 entendimento vai de encontro ao que foi afirmado, pois como todos os funcionários
35 são regidos pela CLT, o contador João Gomes, que presta assessoria ao Conselho,
36 já havia falado de casos em que não foram feitos os pagamentos supracitados em
37 outros conselhos de fiscalização profissional e que foi necessário fazê-lo em um
38 momento posterior. Para ilustrar o caso, Welison Silveira apresentou uma decisão
39 do TRT do estado do Amazonas em relação a uma ação que diz respeito a um
40 funcionário do CAU/AM que pediu o pagamento de multa de FGTS, porém o pedido
41 foi indeferido judicialmente. Sendo assim, Welison Silveira explicou que o contrato
42 de experiência se aplica apenas aos funcionários efetivos, mas que isso é discutível,
43 pois a norma não é clara. No entanto, o Assessor Jurídico ressaltou que não é
44 recomendado normatizar pela exceção, tendo em vista a existência de decisões
45 jurídicas favoráveis aos Conselhos. A Gerente Geral expôs a necessidade da

46 realização de uma reunião do Assessor Jurídico com o contador João Gomes para
47 que essa questão fique melhor definida e até mesmo para que ela possa prever as
48 rescisões que podem vir a ocorrer em caso de mudança de gestão. Sendo assim, os
49 funcionários efetivos passarão por uma avaliação nos primeiros noventa dias de
50 trabalho e todos passarão por uma avaliação anual. Os casos de desempenho
51 abaixo do esperado serão tratados individualmente (caso a caso). Em relação à
52 dúvida sobre o texto que trata de salários e progressão salarial, Andréia solha
53 sugeriu que o empregado que gozar as férias no primeiro semestre do ano, poderá
54 solicitar adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro, desde que a
55 solicitação seja feita até 30 dias antes do período de férias. No que se refere às
56 substituições de funcionários em casos de férias e licenças, **o Assessor Jurídico**
57 **lembrou que no CAU/PB existe um parecer referente a esse assunto e que irá**
58 **preparar uma portaria para o Conselho inerente ao pagamento em casos de**
59 **substituições de funcionários, tomando por base o parecer da ASJUR 02/2015.**
60 Quanto ao horário de funcionamento do Conselho, o mesmo será definido a critério
61 do Presidente do CAU/PB e aprovado previamente pela Diretoria. Andréia Solha
62 destacou que apesar de os concursados que foram contratados em regime de 40
63 horas estarem trabalhando 30 horas semanais, isso pode ser revertido caso exista a
64 necessidade por parte do Conselho diante do aumento da demanda pelos serviços.
65 Em relação às férias de funcionários com idade acima de cinquenta anos, o Manual
66 expõe que as férias de funcionários acima de cinquenta anos devem ser gozadas
67 em bloco único de 30 dias. Welison Silveira explicou que existe jurisprudência para
68 dividir esse período em dois blocos nesses casos e que pode-se abrir mão dessa
69 imposição de que as férias devem ser gozadas em bloco único. Como é uma
70 decisão do TST que não está sumulada, o item que trata do assunto foi retirado do
71 Manual de Funcionários. Quanto à licença paternidade, ficou definido que o período
72 será de 20 dias. **A comissão discutiu também sobre a forma de pagamento das**
73 **férias dos funcionários. Atualmente, o pagamento das férias e do 1/3 é feito de**
74 **uma vez, mesmo que o funcionário tenha dividido o período de férias em dois**
75 **blocos, sendo que o CAU/BR paga de maneira proporcional aos dois períodos.**
76 **O Assessor Jurídico se comprometeu a verificar essa questão para a próxima**
77 **reunião.** No item 32 do manual, o Assessor Jurídico disse que de acordo com seu
78 ponto de vista, o fato de o funcionário precisar informar ao superior sobre seus
79 processos judiciais configuraria assédio por parte da empresa. Já sobre o item que
80 trata da posse de drogas ilícitas no ambiente de trabalho, a empresa não pode
81 proibir a posse em si. A redação deveria ser alterada para ficar mais branda e
82 generalizada, enfatizando que deve ser proibida a entrada de drogas no local de
83 trabalho. Welison silveira sugeriu que o item fosse retirado do Manual. No que diz
84 respeito à licença maternidade, ficou definido no Manual que o CAU/PB concederá
85 180 dias para a funcionária. **Informes:** A coordenadora da Comissão leu o ofício
86 referente ao convite por parte do CAU/BR para reunião nacional da COA que será
87 realizada no dia trinta de agosto em Brasília. Na ocasião, serão discutidos a revisão
88 do Regimento Geral, além de questões sobre o Portal da Transparência, Gespública
89 e CSC. Sônia Matos Falcão informou ainda que estará presente na referida reunião
90 juntamente com o conselheiro Ricardo Vidal e a Secretária Geral Mércia Valéria

91 Pinho. **Interesses gerais:** Não houve. **Encerramento:** Às dez horas e dezenove
92 minutos, a coordenadora agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada
93 a tratar, deu por encerrada a reunião, tendo determinado a lavratura da presente ata
94 que, aprovada pelos presentes, vai digitada por mim, Yngrid Cabral Lima da Costa,
95 Assistente Administrativa deste Conselho, e assinada pela Coordenadora da
96 Comissão de Organização e Administração do CAU/PB e pelos conselheiros
97 membros da comissão que se fizeram presentes.

98

99

100 **Arq. e Urb. Sônia Matos Falcão** _____

101 Coordenador da COA/PB

102

103 **Yngrid Cabral Lima da Costa** _____

104 Assistente Administrativa do CAU/PB

105

106 **Membros Presentes da COA/PB:**

107

108 **Arq. e Urb. Amélia Farias Panet Barros** _____

109

110 **Arq. e Urb. Ricardo Victor de M. Vidal** _____